



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001040

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de outubro de 2021

Ano 6

Concorrência



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### DECISÃO

#### Concorrência Pública 001/2021

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com motoristas, e máquinas pesadas, com operador, para o Município de Presidente Tancredo Neves.

**Impugnante:** L.A. SERVIÇOS EIRELI

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública para registro de preços de nº 001/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos pesados e máquinas pesadas, com motoristas e operadores, respectivamente, no qual a empresa L.A. Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.494/0001-43, apresentou impugnação, requerendo a retificação do edital para excluir a exigência de registro perante o Conselho de Administração.

Argumenta a impugnante que a exigência de registro perante os Conselhos de Administração apenas é possível para as atividades de administradores, de forma que, para o caso concreto, a exigência não tem amparo legal.

É o que importa relatar, **DECIDIMOS**.

Apesar da relevância dos fundamentos suscitados nas impugnações temos, com todo o respeito, que não prosperam.

As atividades de gestão de pessoal necessitam da figura do administrador para o adequado funcionamento.

Por esta razão, as empresas que prestem serviços que tenham como necessário o atrelamento de fornecimento de mão de obra para a sua execução, devem estar cadastradas perante o Conselho Regional de Administração da circunscrição de funcionamento.

Inclusive, observa-se que os Conselhos de Administração fiscalizam o exercício destas atividades efetivamente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001040

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de outubro de 2021

Ano 6



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ainda, o Conselho Regional de Administração da Bahia, costumeiramente, autua municípios que não cumprem a exigência de registro para os casos que indica como obrigatórios.

A relação das atividades empresariais que, segundo o CRA-BA, devem ser obrigatoriamente inscritas no referido conselho encontram-se no link <https://cra-ba.org.br/wp-content/uploads/2020/10/CNAES-DA-%C3%81REA-DA-ADMINISTRA%C3%87%C3%83O-CRA-BA-1.pdf>, constante do site do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Dentre as atividades de registro obrigatório estão:

*Aluguel (locação) de máquinas e equipamentos **com operador***

*Locação de automóveis **com motorista***

Tem-se, assim, que a exigência constante do edital não está sem o devido amparo legal, visto haver exigência expressa.

Observa-se, como dito, que, em verdade, a não exigência levará a municipalidade a ser autuada pelo Conselho Regional e Administração, com aplicação de penalidades pela não exigência do registro no edital de licitação.

Por estas razões tem-se que a exigência está em conformidade com as normas legais e regulamentares, não havendo qualquer violação dos princípios licitatórios.

**Diante de tudo que exposto**, por todos os fundamentos, considerando que os serviços a serem prestados são fiscalizados pelo Conselho Regional de Administração, tem-se que não há ilegalidade na exigência do registro no referido conselho, estando a administração cumprimento a legislação.

Presidente Tancredo Neves, 19 de outubro de 2021.

Antônio Jorge Machado Pereira  
Presidente COPEL  
Portaria 01/2021